



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

APROVADO

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 03 DE JUNHO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas aprova a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. A Lei Complementar nº 334, de 03 de junho de 2020, passa a vigorar até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia de Minas, 28 de novembro de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Ilustríssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei Complementar que **"Dispõe sobre prorrogação da vigência da Lei Complementar nº 334, de 03 de junho de 2020 e dá outras providências"**.

A vigência imposta pela Lei Complementar nº 334/2020 deverá ser prorrogada em razão da estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde na atualidade.

O corpo funcional da Secretaria Municipal de Saúde está totalmente estruturado e eficiente da forma como se encontra e caso ocorra uma eventual ruptura da estrutura regulamentada pela Lei Complementar nº 334/2020, poderá ocasionar imensos prejuízos ao atendimento público, de modo que imperioso se torna a prorrogação da vigência da referida Lei Complementar tendo em vista o relevante interesse público na pauta em questão.

Ante o exposto, e certos da sua aprovação, subscrevemo-nos renovando votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 30 de novembro de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho

Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal